

PRRJ-Comissão Permanente de Licitação - RECURSO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 01/2016 PROCESSO MPF/PRRJ Nº 1.30.001.002807/2016-5

De: ISCC - ARQUITETURA <iscc.arquitetura@gmail.com>
Para: PRRJ-Comissão Permanente de Licitação <prrij-cpl@mpf.mp.br>
Data: 10/10/2016 17:20
Assunto: RECURSO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 01/2016 PROCESSO MPF/PRRJ Nº 1.30.001.002807/2016-5
CC: ADM ITG <adm2.itg@gmail.com>, Geo Gg <iscceng@gmail.com>

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À :

RECURSO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 01/2016
PROCESSO MPF/PRRJ Nº 1.30.001.002807/2016-58

A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PINTURAS E INSTALAÇÕES EM OBRAS EIRELLI EPP CNPJ 15.495.552/0001-95 VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR RECURSO FUNDAMENTADO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SÃO JORGE & JERONIMO REFORMAS LTDA -EPP VISTO QUE A MESMA NÃO APRESENTOU certidões negativas de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, **acompanhadas de declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os cartórios ou escritórios de Registro que controlam a distribuição de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do certame.

E o O ITEM 3.2. DIZ QUE "Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS"

ITEM 3.2.6 empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial, fusão, cisão ou incorporação," (O SICAF não solicita as certidões de falência e concordata e não as atualiza).

E mesmo que o item 5.6 do edital informe que Fornecedores – SICAF deverão apresentar apenas os documentos a que se referem os incisos I, II, V, VI, VII e VIII, do item 5.3, estando dispensadas da apresentação dos demais documentos, ressalvado o disposto na alínea "c" do inciso III e no item 5.8 do Edital. " Se refere nestes incisos a habilitação e não ao critério de participação no certame!

Em um primeiro momento o edital deixa explícito que não poderá nem ao menos participar do processo licitatório, empresas em falência ou concordata, e o mesmo edital sinaliza que há necessidade de declaração do foro da cidade explicitando quais cartórios são responsáveis pela emissão de tais certidões, até porque qualquer licitante poderia apresentar as certidões que bem lhe conviessem!

Atenciosamente.

Sueli Pereira
Arquiteta e Urbanista
INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS
21 3145 7751 / 21 9 6472 0932
iscc.arquitetura@gmail.com
www.integracaodeservicos.com